



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no processo administrativo desta licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx96) 3214-1528 ou do e-mail: [secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a licitação, serão divulgadas no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na internet [www.ap.trf1.gov.br](http://www.ap.trf1.gov.br) na opção "licitações".

Macapá-AP, 14 de junho de 2012.

ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES  
Pregoeiro  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Amapá

<p>Recibo de retirada PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2012 Processo n.º 80/2012</p>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x" no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.ap.trf1.gov.br">www.ap.trf1.gov.br</a> ( )	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ( )	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
Assinatura _____	
CARIMBO DO CNPJ-MF	

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2012**  
**PROCESSO N.º 80/2012**

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 22, de 14/2/2012, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição futura de veículos oficiais, com alienação simultânea de veículos usados, especificados e quantificados no Anexo I deste edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: **28/06/2012**.

HORA: **9h00(horário de Brasília)**

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 - O edital estará disponível no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na *internet* [www.ap.trf1.gov.br](http://www.ap.trf1.gov.br), na opção “licitações” e no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3 - DO PRAZO DE VALIDADE**

3.1 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 - Durante o prazo de validade da ata, o licitante vencedor se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 - As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são estimativas máximas para o período de validade da ata de registro de preços, reservando-se a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.1 - Atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.1.2 - Não se encontrem em processo de recuperação judicial e extrajudicial, com pedido de autofalência ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

4.1.3 - Não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta,

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.3 - No caso de desconexão do pregoeiro, se a mesma persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos deste edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5 - A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

6.5.1 - No caso de descumprimento da exigência constante deste subitem, para efeito de contratação, a licitante que obtiver a melhor classificação terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal.

6.6 - Na proposta de preços devem ser incluídas todas as despesas e encargos que influam no custo dos veículos, tais como: impostos, taxas, transportes, montagens, além de outras necessárias ao fornecimento.

6.7 - As propostas a serem encaminhadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverão conter especificação clara e detalhada do objeto, observando-se as informações necessárias constantes do Anexo I (Termo de Referência), com indicação de marca/modelo e fabricante, não sendo aceitas descrições com a expressão "conforme edital" ou similar.

6.8 - Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances e/ou negociação de preços com o pregoeiro, conforme previsto neste Edital.

6.9 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

7.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

7.2. Todos os licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como declarar, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema, ou ainda encaminhados ao pregoeiro no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da sessão pública, devidamente comunicada pelo pregoeiro aos licitantes através de chat, por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528, ou correio eletrônico [secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br), devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente serem apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

7.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.7 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no edital.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta) minutos.

8.2 - Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da sessão o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, satisfeitas todas as exigências deste edital e seus anexos.

8.4 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.4.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente

concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

8.4.2 - Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

8.4.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

8.4.4 - Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR VALOR TOTAL POR LOTE e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.6 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que;

a) se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;

b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;

d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico ([secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br)).

9.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 - O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

10.3 - O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Aplicar-se-á subsidiariamente, no que cabível, o artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

10.8 - Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

10.9 - Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Av. FAB, 1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908, nos dias úteis, no horário das 11h00 às 18h00 (horário local).

## **11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Os licitantes classificados, se convocados para assinar a ata de registro de preços, deverão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

11.1.1 - No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços se dará por meio de aviso de recebimento - AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

11.1.2 - Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do aviso postado.

11.1.3 - A assinatura do representante legal do licitante deverá ser reconhecida em cartório.

11.2 - Para aqueles licitantes com sede em Macapá-AP, a ata de registro de preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, no endereço constante do subitem 10.10, por representante legal, diretor ou sócio da empresa devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.3 - A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

11.4 - Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em reduzir o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

11.6 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na ata de registro de preços.

11.7 - A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

11.8 - Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita por intermédio de consulta ao SICAF ou pela internet, nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

11.9 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para retirar ou

confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

11.10 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

11.11 - Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste edital.

11.12 - A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **12 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

12.1 - Os pedidos dos veículos, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição ou fax, emitido pela unidade gestora da contratante, devendo a contratada fornecer o veículo na quantidade solicitada.

12.2 - Os pedidos e as entregas dos veículos deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por meio do telefone 3214-1527 e devendo ser efetuada junto a Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Avenida FAB, 1374, Centro, Fórum Pontes de Miranda, Macapá/ AP.

12.3 - O veículo solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

12.4 - O veículo solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.

12.5 - O fornecedor deverá garantir a qualidade dos veículos fornecidos, segundo as exigências constantes deste termo de referência.

12.6 - Caso ocorra alteração de endereço, ou se a entrega do veículo tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do veículo.

12.7 - Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do veículo nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do veículo até o efetivo recebimento pela contratante.

12.8 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado;

12.9 - O recebimento dos veículos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos veículos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos veículos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

12.10 - O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a solicitar os veículos, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá,

depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

12.12 - Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

12.13 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.2 - Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

14.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos veículos por esta seccional.

14.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

14.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

14.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

14.1.5 Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

14.1.6 De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

14.3 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

## 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

15.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

15.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.5 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos veículos, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.1.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

15.7 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

15.8 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

15.9 - Nos casos de veículos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.10 - Nos casos de veículos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

15.11 - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos veículos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.12 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.13 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos veículos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

15.14 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos veículos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta seccional, no horário das 9h00 às 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

15.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos veículos já entregues, ou cobrados judicialmente.

15.16 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.17 - A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

## **16 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## **17 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

17.1 - No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, proceder-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

17.2 - Tendo em vista se tratar de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis e não versar o objeto do certame em serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avençados.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito nos casos elencados no subitem 18.1.1.

18.1.1 - Pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - a empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

18.1.1.2 - a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

18.1.1.3 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

18.1.1.4 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

18.1.1.5 - por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.2 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3 - Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

## **19 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

19.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/01.

## **20 - DA PUBLICAÇÃO**

20.1 - O edital será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **21 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

21.1 - Os veículos deverão dispor de assistência técnica autorizada na cidade de Macapá/AP.

## **22 - GARANTIA**

2.1 - A garantia dos veículos deverão ser de no mínimo 2 (dois) anos, sem limite de quilometragem. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

23.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

23.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

23.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

23.5 - O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.6 - Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7 - Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h00 as 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Av. Fab, 1374, Centro, Macapá-AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou por meio de memória de armazenamento portátil (pen-drive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ap.trf1.gov.br](http://www.ap.trf1.gov.br).

23.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará a aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

23.9 - São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.10 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público e legislação vigente.

23.11 - Alteração das condições deste edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá ([www.ap.trf1.gov.br](http://www.ap.trf1.gov.br)) e na *homepage* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

23.12 - Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto à Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Av. FAB, 1374, Centro, Macapá-AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, de 9h00 as 17h00 (horário local).

## 24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 14 de junho de 2012.

Antonivaldo Cambraia Alves  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

As atividades desenvolvidas pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá são crescentes a cada ano, de forma que as barreiras do espaço físico entre os municípios do Estado são vencidas cada vez mais, na intenção de universalizar e democratizar o acesso ao Judiciário descentralizando o atendimento jurisdicional às comunidades fora da sede, focando as populações que residem em locais de difícil acessibilidade. Para que essas populações permaneçam com os atendimentos dos serviços da Justiça Federal/AP, é preciso dar continuidade ao deslocamento da sede, para os demais municípios do Estado, onde se faz necessária a aquisição de veículos novos, com alienação simultânea dos usados pertencentes a esta Seção Judiciária, com o intuito de promover a economia de combustíveis; evitar gastos dos recursos públicos com a reposição de peças e serviços no conserto de veículos já gastos devido ao tempo e uso; modernizar parte da frota de veículos da Seção Judiciária do Amapá e oferecer maior segurança aos magistrados e servidores que utilizam os carros oficiais desta Seccional no cumprimento das atividades forenses, haja vista que a maioria das estradas que ligam a capital ao interior do Amapá é de difícil acesso.

**2 - OBJETIVO**

Aquisição de veículos oficiais nas quantidades e especificações mínimas descritas neste termo para atendimento da necessidade do transporte de materiais e equipamentos, do deslocamento de magistrados e servidores na realização de atividades do Judiciário Federal, principalmente em viagens ao interior do Estado, com a alienação simultânea de veículos usados pertencentes à Justiça Federal/AP.

**3 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição de veículos novos, com alienação simultânea dos usados, discriminados em quadro abaixo, se faz necessária para promovermos maior segurança aos magistrados e servidores que utilizam os veículos oficiais como transporte para realizar atividades jurisdicionais, bem como para modernizarmos parte da frota de veículos desta Seccional, que apesar das manutenções preventivas e corretivas, estes, que se pretendem substituir encontram-se em estado ruim em face do desgaste promovido pelo tempo de uso, por trafegarem há mais de 07(sete) anos em estradas de difícil acesso.

Os veículos novos serão utilizados para transporte, em objeto de serviço, de materiais e equipamentos, de magistrados e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS NOVOS**

4.1 - 02 (dois) veículos zero quilômetro, tipo camioneta cabine dupla; cor branca (RESOLUÇÃO N. 072, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, Art. 3º, § 2º, CJF); pintura sólida; com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; carroceria com 04 (quatro) portas, com caçamba; combustível a diesel; ano de fabricação/ modelo mais atualizado; capacidade de carga mínima de 1.000 Kg; direção hidráulica; ar condicionado; tração 4x4, com acionamento interno por alavanca; motor diesel turbo intercooler com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível; com potência do motor igual ou superior a 102 cv; transmissão manual; 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; rodas com aro não inferior a 16 polegadas; freios ABS; air bag duplo; comando elétrico para os vidros das quatro portas e travas elétricas nas quatro portas; protetor de carter e protetor de caçamba; capota marítima; estribos laterais; jogo de tapetes

dianteiros e traseiros; sistema de alarme anti-furto, com acionamento a distância; sistema de som com rádio AM/FM, CD player e entrada para USB; brake light; garantia mínima de 02 (dois) anos; com assistência técnica em Macapá/AP por empresa revendedora autorizada da marca do veículo no Estado do Amapá. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

#### 5 - VALOR DE REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS NOVOS

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo zero quilômetro, tipo camioneta cabine dupla; cor branca (RESOLUÇÃO N. 072, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, Art. 3º, § 2º, CJF); pintura sólida; com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; carroceria com 04 (quatro) portas, com caçamba; combustível a diesel; ano de fabricação/ modelo mais atualizado; capacidade de carga mínima de 1.000 Kg; direção hidráulica; ar condicionado; tração 4x4, com acionamento interno por alavanca; motor diesel turbo intercooler com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível; com potência do motor igual ou superior a 102 cv; transmissão manual; 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; rodas com aro não inferior a 16 polegadas; freios ABS; air bag duplo; comando elétrico para os vidros das quatro portas e travas elétricas nas quatro portas; protetor de carter e protetor de caçamba; capota marítima; estribos laterais; jogo de tapetes dianteiros e traseiros; sistema de alarme anti-furto, com acionamento a distância; sistema de som com rádio AM/FM, CD player e entrada para USB; brake light; garantia mínima de 02 (dois) anos; com assistência técnica em Macapá/AP por empresa revendedora autorizada da marca do veículo no Estado do Amapá. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.	Unid.	02	125.250,00	250.500,00

#### 6 - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS NOVOS

Os veículos deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem.

#### 7 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os veículos deverão dispor de assistência técnica na cidade de Macapá/AP por empresa revendedora autorizada da marca do veículo no Estado do Amapá.

#### 8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS NOVOS

Deverão ser entregues na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, situada na Avenida FAB, 1374, Centro, Macapá/AP, de 2ª a 6ª feira no horário de 9h às 18h.

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

#### 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS USADOS

Como parte do pagamento, a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá entregará à empresa vencedora do certame, os veículos listados abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Médio de Mercado - Avaliação(R\$)
1	Un	01	Mitsubishi/ L200 GLS, Cabine dupla, motor a diesel, cor preta, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, ano e modelo 2004, placa NEX-3646.	
2	Un	01	Mitsubishi/ L200 GLS, Cabine dupla, motor a diesel, cor preta, com ar condicionado, direção hidráulica, ano e modelo 2004, placa NEX-3746.	
TOTAL				

Os valores de avaliação dos veículos usados pertencentes à Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, cotados pelas interessadas e avaliados por um Oficial de Justiça Avaliador (ANEXO I), serão juntados aos autos do Processo Administrativo. Os referidos valores servirão para análise da proposta mais vantajosa à Administração Pública, de aquisição/alienação simultânea de veículos oficiais e servirão como um dos parâmetros de escolha da empresa vencedora do certame.

#### 10 - DA VISTORIA E RETIRADA DOS VEÍCULOS USADOS

Os veículos usados, que serão dados como parte do pagamento dos veículos novos, estarão disponíveis para serem vistoriados pelas licitantes interessadas, na sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, situada na Avenida FAB, 1374, bairro Central, em Macapá.

A vistoria poderá ser previamente marcada através do telefone (96) 3214-1522, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

A retirada dos veículos usados, pela vencedora do certame, deve ser efetuada no mesmo local de vistoria dos mesmos.

Macapá (AP), 29 de fevereiro de 2012.

**EDMILSON FERREIRA DE ALMEIDA**  
SUPERVISOR DA SEVIT

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XX/2012**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2012**

**PROCESSO N.º 80/2012**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XX/2012**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e doze, a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.426.574/0001-40, situada na Avenida FAB, 1374, Centro, Macapá/ AP, representada pelo(a) Diretor(a) do Foro ....., CPF n.º ....., RG n.º ..... SSP/..., residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/07, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2012, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento e as cláusulas que seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição futura de veículos oficiais, especificados e quantificados no termo de referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 19/2012.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

3.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/01.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos veículos registrados na ata se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

FORNECEDOR: (C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-xx)				
Item	Classif.	Especificação	Unid	Quant. Vl. Unit.

				Reg.	(R\$)

## 5 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

5.1 - Os pedidos dos veículos, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição ou fax, emitido pela unidade gestora da contratante, devendo a contratada fornecer o veículo na quantidade solicitada.

5.2 - Os pedidos e as entregas dos veículos deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por meio do telefone (96) 3214-1527 e devendo ser efetuada junto à Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Avenida FAB, 1374, Centro, Fórum Pontes de Miranda, Macapá/ AP.

5.3 - O veículo solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

5.4 - O veículo solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.

5.5 - O fornecedor deverá garantir a qualidade dos veículos fornecidos, segundo as exigências constantes do termo de referência.

5.6 - Caso ocorra alteração de endereço ou se a entrega do veículo tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do veículo.

5.7 - Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do veículo nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do veículo até o efetivo recebimento pela contratante.

5.8 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado;

5.9 - O recebimento dos veículos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos veículos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos veículos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

5.10 - O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a solicitar os veículos, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência (Anexo I), podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando-o ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.12 - Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

5.13 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a

partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

6.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos veículos por esta Seccional.

6.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

6.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

6.1.5 Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

6.1.6 De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

6.3 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

7.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

7.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

7.5 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos veículos, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.1.

7.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

7.7 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

7.8 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

7.9 - Nos casos de veículos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

7.10 - Nos casos de veículos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

7.11 - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos veículos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.12 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.13 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos veículos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

7.14 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos veículos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta Seccional, no horário das 9h00 às 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

7.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos veículos já entregues, ou cobrados judicialmente.

7.16 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.17 - A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

## **8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto n.º 3.931/2001.

8.2 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.2.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

8.3.1 - Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações de que tratam o subitem anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1 - Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos veículos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2 - Observar, durante a vigência da ata, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação a novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar a compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

9.6 - Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o veículo a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar ata, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira.

9.7 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.9 - Comunicar à contratada divergências entre a solicitação e a fatura.

9.10 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 10.1 - Entregar os veículos obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 19/2012.
- 10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.
- 10.3 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.
- 10.4 - Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 19/2012.
- 10.5 - Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.
- 10.6 - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da entrega de veículos a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta ata.
- 10.8 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a contratante.
- 10.9 - Submeter-se à fiscalização que o executor do contrato exercerá sobre o objeto da contratação.

## **11 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

- 11.1 No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, proceder-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.
- 11.2 - Tendo em vista se tratar de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis e não versar o objeto do certame em serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avençados.

## **12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados no subitem 12.1.1.
- 12.1.1 - Pela autoridade competente da justiça federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 12.1.1.1 - a empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;
- 12.1.1.2 - a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
- 12.1.1.3 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
- 12.1.1.4 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
- 12.1.1.5 - por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.1.2 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 - Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

### **13 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 - Os veículos deverão dispor de assistência técnica autorizada na cidade de Macapá/AP.

### **14 - GARANTIA**

14.1 - A garantia dos veículos deverão ser de no mínimo 2 (dois) anos, sem limite de quilometragem. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.

### **15 - DA PUBLICIDADE**

15.1 - O(s) preço(s) do(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades como também as possíveis alterações da ata, serão publicados no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 3.931/01.

### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

16.2 - Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

### **17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Integram a ata o edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 19/2012, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público e legislação vigente.

18.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias pelas partes.

Justiça Federal Seção Judiciária do Amapá \_\_\_\_\_

P/ Empresas:.....

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2012**

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2012**

Solicitação de Fornecimento n.º ...../2012

Fornecedor:.....

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1 - A solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição de veículo, conforme segue:

TOTAL

**CLÁUSULA II - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - O local de entrega será no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na .....

2.2 - O licitante deverá proceder à entrega dos veículos, objeto da licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA III - PREÇO**

3.1 - A Seção Judiciária do Amapá pagará à fornecedora o valor total de R\$......(.....).

3.2 - Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta da Fornecedora.

Macapá- AP,...../ ...../ .....